



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Itapetininga

www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



EDIÇÃO 716 / ANO 2025
15 de abril de 2025

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA CRIADO PELA LEI 6.217/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO

MARIA ANTONIETA BUENO VIEIRA DE CAMARGO
VICE-PREFEITA

SIMONE SABOIA DE ALMEIDA BRUN
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

JURACI DE PROENÇA SOARES SOBRINHO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

WALKYRIA TAVARES VIEIRA DE ANDRADES
SEC. DE AGRICULTURA E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO (INTERINA)

SORAYA MARIA PEREIRA PINTO DE OLIVEIRA GIRIBONI
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA ANTONIETA BUENO VIEIRA DE CAMARGO
SEC. DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANDRÉ LOPES VIEIRA
SEC. DE COMUNICAÇÃO

RAFAEL CORRÊA BATISTA
SEC. DE CULTURA E TURISMO

RAGNAR ORLANDO HAMMARSTROM
SEC. DE EDUCAÇÃO

REGINALDO MENDES DA COSTA
SEC. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

HUGO LEONARDO OLIVEIRA PIERUZZI
SEC. DE FINANÇAS

CARLOS EDUARDO PAGIORO
SEC. DE GABINETE

KAREN GRAZIELA PINHEIRO MARQUES
SEC. DE GOVERNO E CASA CIVIL

FABIANO GOMES DA SILVA
SEC. DE MEIO AMBIENTE

ANDRÉ AUGUSTO GOLOB FERNANDES
SEC. DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E PATRIMÔNIO

ARIVALDO DE ALBUQUERQUE
SEC. DE OBRAS

ALEXANDRE VALENTINO FREIRE
SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

JULIANA GRYVCZYNSKI FURTADO
SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA
SEC. DE SAÚDE

BENEDITO TADEU GALENDE
SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA

MARCO AURÉLIO MARIANO DA SILVA
SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

WALKYRIA TAVARES VIEIRA DE ANDRADES
SEC. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BRUNO BRISOLA CASABONA CASTILHO
SEC. DE TRÂNSITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ANDRÉ LUIZ BUENO
PRESIDENTE

GEORGE FELIPE OLIVEIRA DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE

CATARINA APARECIDA NANINI MOTTA
1ª SECRETÁRIO

CHRISTIANE APARECIDA GOMES DE SIQUEIRA ALMEIDA
2º SECRETÁRIO

ANDRÉ LUIZ BUENO

CATARINA APARECIDA NANINI MOTTA

CHRISTIANE APARECIDA GOMES DE SIQUEIRA ALMEIDA

CRISTIANE DE FÁTIMA CARDENA

DENISE FRANCI MARTINS DE CASTRO

EDUARDO VINÍCIUS VENTURELLI DE ALMEIDA PRANDO

GEORGE FELIPE OLIVEIRA DE ARAÚJO

GUILHERME LUIS MORELLI

ITAMAR JOSÉ MARTINS

JEFERSON MACHADO CRUZ

JOSÉ CARLOS FELIPE DE ALMEIDA

JULIA NUNES MACHADO

JÚLIA MARTINS NERY

LUIZ HILÁRIO DA MOTA CONCEIÇÃO

MARINA NALESSO MARIANO

MÁRIO CARNEIRO NETO

MATHEUS RIBEIRO DE ALMEIDA SANTOS

MIGUEL ARCANJO MAXIMO DE JESUS

UANDERSON CLAYTON DE OLIVEIRA MOREIRA

JORNALISTA RESPONSÁVEL: ALINE FERNANDA ALMEIDA F. DE MOURA **MTB:** 0089748/SP

TEXTOS: ALINE MOURA

ARTE E DIAGRAMAÇÃO: ANDRE LUIZ MONTANARI E LAVÍNIA DE SOUZA ALVES

FOTOS: DIRCEU BARROS.

COLABORAÇÃO: GABRIELA VIEIRA BUENO, JOÃO LEONEL DE MORAES RIBEIRO, JOSÉ AMAURY M. MORAES, LEANDRO KORTZ E SAMARA RUBIA.



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de ITAPETININGA

Edição nº 716
Ano 2025
Página 3 de
22

www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal de Itapetininga

ATOS DO EXECUTIVO

Decretos	4
Leis	12
Portarias	14

Câmara Municipal de Itapetininga

ATOS DO LEGISLATIVO

Comunicados	15
Decretos	18
Resoluções	20

Expediente

Produção editorial: **SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Itapetininga

CNPJ: 67.360.537/0001-33

Telefone: (15) 3275-7600

Celular:

E-mail: contato@camaraitapetininga.sp.gov.br

José Soares Hungria, nº 489 - Jardim Marabá - CEP: 18213-601
Itapetininga - SP

Site: www.camaraitapetininga.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Itapetininga

CNPJ: 46.634.291/0001-70

Telefone: (15) 3376-9600

Celular:

E-mail: sac156@itapetininga.sp.gov.br

Praça dos Três Poderes, nº 1000 - Jardim Marabá - CEP: 18213-900
Itapetininga - SP

Site: www.itapetininga.sp.gov.br

SEPREM - Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga

CNPJ: 50.818.947/0001-82

Telefone: (15) 3271-0728

Celular:

E-mail: diretoria@sepremitapetininga.com.br

Rua Domingos José Vieira, nº 1181 - Centro - CEP: 18200-300
Itapetininga - SP

Site: sepremitapetininga.com.br



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de ITAPETININGA

Edição nº 716
Ano 2025
Página 4 de
22

www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal de Itapetininga

ATOS DO EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 2.899, DE 9 DE ABRIL DE 2025

**“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 63.000,00
(sessenta e três mil reais)”.**

JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Orçamento e Finanças um Remanejamento no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), autorizado pela Lei nº 7.270, de 20 de dezembro de 2024, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.08 02.08.01 15.452.0011.2028	382	1	3.3.90.93	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA SECRETARIA DE OBRAS SECRETARIA DE OBRAS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.000,00
Total do Remanejamento					36.000,00

Art. 2º O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Remanejamento, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.08 02.08.02 17.512.0011.2072	386	1	3.3.90.30	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA SECRETARIA DE OBRAS FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
Total do Remanejamento					36.000,00

Art. 3º Fica aberto no Departamento de Orçamento e Finanças uma Transferência no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), autorizado pela Lei nº 7.270, de 20 de dezembro de 2024, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.15 02.15.01 04.122.0001.2040	505	1	3.3.90.39	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA SECRETARIA DE GOVERNO SECRETARIA DE GOVERNO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	27.000,00
Total do Transferência					27.000,00



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de ITAPETININGA

Edição nº 716
Ano 2025
Página 5 de 22

www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

Art. 4º O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Transferência, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.15 02.15.01 04.122.0001.2040	506	1	4.4.90.52	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA SECRETARIA DE GOVERNO SECRETARIA DE GOVERNO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
				Total do Transferência	27.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JEFERSON RODRIGO BRUN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos nove dias de abril de 2025.

HUGO LEONARDO OLIVEIRA PIERUZZI

Secretário Municipal de Finanças



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de ITAPETININGA

Edição nº 716
Ano 2025
Página 6 de
22

www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal de Itapetininga

ATOS DO EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 2.900, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, por meio de valor simbólico, o imóvel situado neste Município de Itapetininga, necessário à abertura de via pública no Bairro Quaresma.

JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e no artigo 73, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, por meio de valor simbólico, o imóvel a seguir descrito, necessário à implantação de via pública no Bairro Quaresma, imóvel esse que consta pertencer à **Celso Barros Albuquerque, Darci Barros Albuquerque, Luiz Antônio Barros Albuquerque e Waldir Barros Albuquerque**, abaixo descrito e caracterizado:

MATRÍCULA Nº 103.659 – RI ITAPETININGA

ÁREA DA RUA: 9.759,175 m²

MEMORIAL DESCRITIVO: Um terreno urbano, de formato irregular, localizado no Bairro Quaresma, neste município e Comarca de Itapetininga/SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: partindo do vértice 1, cravado junto aos imóveis denominados Fazenda São José – Gleba B, matriculado sob nº. 98.462 e o Sítio Panorama e Sítio Panorama II, objeto da matrícula 94.309, definido pelas coordenadas UTM (E)799.321,1157 m e (N)7.389.446,6251 m, distante 885,00 metros da Rodovia Aristides de Costa Barros, deste, segue por cerca, confrontando com o Sítio Panorama e Sítio Panorama II, matriculado sob nº. 94.309, de propriedade de Maria Mineko Takaku, Eduardo Shun Iti Takaku, Maria Edi Hatsumi Takaku, Monica Kiyomi Takaku e Elcio Tadashi Takaku e sua mulher Maria de Fátima de Santana Takaku, sucessores de Kioshi Takaku, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°43'46" na distância de 16,87 m até o vértice 2, 64°01'43" na distância de 43,43 m até o vértice 3, 59°21'51" na distância de 22,33 m até o vértice 4, 47°34'53" na distância de 11,28 m até o vértice 4A, onde tem início essa descrição, daí segue por cerca, confrontando com o Sítio Panorama e Sítio Panorama II, matriculado sob nº 94.309, de propriedade de Maria Mineko Takaku, Eduardo Shun Iti Takaku, Maria Edi Hatsimu Takaku, Monica Kiyomi Takaku e Elcio Tadashi Takaku e sua mulher Maria de Fátima de Santana Takaku; com azimute 47°34'53" na distância de 16,92 m, até o vértice 04B; deste ponto segue confrontando com a Área Remanescente I, da matrícula nº 103.659, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°46'42" na distância de 114,68 m até o vértice 4C, distância em curva de 23,95 m com raio de 24,34 m, até o vértice 4D, distância em curva de 6,31 m, com raio de 21,06 m, até o vértice 4E, distância em curva de 98,68 m, com raio de 67,00



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de ITAPETININGA

Edição nº 716
Ano 2025
Página 7 de
22

www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

m, até o vértice 4F, distância em curva de 11,93 m, com raio de 34,00 m, até o vértice 4G, azimuth 200°54'21" e distância de 146,97 m, até o vértice 4H, distancia em curva 7,75 m, com raio de 9,00 m, até o vértice 4I, azimuth 151°34'57" na distância de 42,74 m, até o vértice 4J, distância em curva de 44,34 m, com raio de 34,00 m, até o vértice 4K, azimuth 226°12'18", na distância de 82,55 m, até o vértice 4L, distância em curva 30,43m, com raio de 22,51 m, até o vértice 4M, distância em curva 34,82 m, com raio de 25,98 m, até o vértice 4N, azimuth 226°14'11", na distância de 3,93 m, até o vértice 4O, cravado na margem direita do Ribeirão dos Cavalos, daí deflete à direita e segue confrontando com o referido Ribeirão, no sentido jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 309°47'39" na distância de 28,51 m, até o vértice 23, azimuth 320°35'05" na distância de 23,50 m, até o vértice 24; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área Remanescente III, da matrícula 103.659, nos seguinte azimutes e distâncias: 46°12'18" na distância de 134,96 m, até o vértice 24B, distância em curva de 26,08 m, com raio de 20,00 m, até o vértice 24C, azimuth 331°34'57" na distância de 8,20 m, até o vértice 7A; daí segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº 98.462, de propriedade de Lucio Lemos Piedade e sua mulher Maria José Ferreira Piedade, com azimuth 331°34'57" na distância de 34,54 m, até o vértice 24D; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área Remanescente II da matrícula nº 103.659, com os seguintes azimutes e distâncias: distância em curva 19,80 m, com raio de 23,00 m, até o vértice 24E, azimuth 40°54'21", na distância de 146,97 m, até o vértice 24F, na distância em curva 7,02 m, com raio de 20,00 m, até o vértice 24G, na distância em curva 78,06 m, com raio de 53,00 m, até o vértice 24H, na distância em curva 49,63 , com raio de 38,20 m, até o ponto 24I; daí segue confrontando com terreno desdobrado da matrícula nº 98.118 no azimuth 351°46'43", na distância de 104,08 m, até o vértice 4A, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 9.759,175 m².

Art. 2º A desapropriação autorizada por este Decreto será formalizada pelo valor simbólico de R\$ 1,00 (um real), podendo ser efetivada por meio de escritura pública ou termo administrativo, com posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do expropriado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, aos nove dias de abril de 2025.

KAREN GRAZIELA PINHEIRO MARQUES

Secretária Municipal de Governo e da Casa Civil



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de ITAPETININGA

Edição nº 716
Ano 2025
Página 8 de 22

www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal de Itapetininga

ATOS DO EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 2.901, DE 9 DE ABRIL DE 2025

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 178.508,08 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e oito reais e oito centavos)”.

JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Orçamento e Finanças uma Suplementação no valor de R\$ 178.508,08 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e oito reais e oito centavos), autorizado pela Lei nº 7.271, de 20 de dezembro de 2024, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.06 02.06.02 08.244.0009.2023	322 323	2 2	3.3.50.39 3.3.50.39	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.003,03 166.505,05
02.15 02.15.02 08.244.0002.2041	514	1	3.3.90.39	SECRETARIA DE GOVERNO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDAD OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total da Suplementação					178.508,08

Art. 2º O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.15 02.15.02 08.244.0002.2041	511	1	3.3.90.30	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA SECRETARIA DE GOVERNO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDAD MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total da Anulação de Dotação					10.000,00



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de ITAPETININGA

Edição nº 716
Ano 2025
Página 9 de
22

www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

Art. 3º O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R\$ 168.508,08 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e oito reais e oito centavos), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JEFERSON RODRIGO BRUN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos nove dias de abril de 2025.

HUGO LEONARDO OLIVEIRA PIERUZZI

Secretário Municipal de Finanças



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de ITAPETININGA

Edição nº 716
Ano 2025
Página 10 de 22

www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal de Itapetininga

ATOS DO EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 2.902, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, de acordo com a Lei nº 7.311, de 15 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Executivo Municipal, um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil reais), na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Itapetininga, destinado a suplementar as seguintes rubricas:

01 – Câmara Municipal	Valor
01.031.0017.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 150.000,00
01.031.0017.2001.3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 590.000,00
01.031.0017.2001.3.3.90.14.00 – Diárias	R\$ 40.000,00
01.031.0017.2069.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 400.000,00
01.031.0017.2069.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 1.220.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial, referido no artigo anterior, será a anulação de rubricas da própria dotação orçamentária da Câmara Municipal de Itapetininga, na seguinte conformidade:

01 – Câmara Municipal	Valor
01.031.0017.2001.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 300.000,00
01.031.0017.2001.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
01.031.0017.2001.3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	R\$ 100.000,00
01.031.0017.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 470.000,00



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de ITAPETININGA

Edição nº 716
Ano 2025
Página 11 de 22

www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

01.031.0017.2001.3.3.90.40.00 – Serv. Terc. Informação e Comunicação – P.J.	R\$ 310.000,00
TOTAL	R\$ 1.220.000,00

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluso no PPA — Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 7.269, de 20 de dezembro de 2024 e suas alterações) e na LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (Lei Municipal nº 7.270, de 20 de dezembro de 2024), assim como na Resolução nº 654, de 19 de agosto de 2024, do Poder Legislativo de Itapetininga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos quinze dias de abril de 2025.

HUGO LEONARDO OLIVEIRA PIERUZZI

Secretário Municipal de Finanças



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de ITAPETININGA

Edição nº 716
Ano 2025
Página 12 de 22

www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal de Itapetininga

ATOS DO EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 7.311, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e especial na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Itapetininga, no valor que especifica, e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 49/2025, de autoria da Mesa da Câmara de 2025/2026).

JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Itapetininga, no valor de R\$ 1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil reais), destinado a suplementar as seguintes rubricas:

01 – Câmara Municipal	Valor
01.031.0017.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 150.000,00
01.031.0017.2001.3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 590.000,00
01.031.0017.2001.3.3.90.14.00 – Diárias	R\$ 40.000,00
01.031.0017.2069.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 400.000,00
01.031.0017.2069.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 1.220.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial, referido no artigo anterior, será a anulação de rubricas da própria dotação orçamentária da Câmara Municipal de Itapetininga, na seguinte conformidade:

01 – Câmara Municipal	Valor
01.031.0017.2001.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 300.000,00
01.031.0017.2001.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
01.031.0017.2001.3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	R\$ 100.000,00



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de ITAPETININGA

Edição nº 716
Ano 2025
Página 13 de 22

www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

01.031.0017.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 470.000,00
01.031.0017.2001.3.3.90.40.00 – Serv. Terc. Informação e Comunicação – P.J.	R\$ 310.000,00
TOTAL	R\$ 1.220.000,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no PPA — Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 7.269, de 20 de dezembro de 2024 e suas alterações) e na LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (Lei Municipal nº 7.270, de 20 de dezembro de 2024), assim como na Resolução nº 654, de 19 de agosto de 2024, do Poder Legislativo de Itapetininga.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos quinze dias de abril de 2025.

KAREN GRAZIELA PINHEIRO MARQUES

Secretária Municipal de Governo e da Casa Civil



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de ITAPETININGA

Edição nº 716
Ano 2025
Página 14 de 22

www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal de Itapetininga

ATOS DO EXECUTIVO

Portarias

PORTARIA Nº 235, DE 11 DE ABRIL DE 2025

JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os autos do processo nº 24325/1/2025, protocolado nesta Prefeitura Municipal, resolve:

Art. 1º Autorizar o retorno ao serviço, a pedido, da servidora Rosana Almeida de Oliveira, Agente de Desenvolvimento Escolar I, Ref. 1 - B, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 14/04/2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 189, de 11 de abril de 2023, que concedeu o afastamento sem vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de ITAPETININGA

Edição nº 716
Ano 2025
Página 15 de 22

www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

Câmara Municipal de Itapetininga

ATOS DO LEGISLATIVO

Comunicados



Câmara Municipal de Itapetininga Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, Estado de São Paulo, **convoca** o candidato habilitado no Concurso Público nº 01/2024, abaixo relacionado, a comparecer, no período de **22 a 28 de abril de 2025**, das **13h às 18h**, ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, para manifestar interesse ou não na contratação junto ao Poder Legislativo, munido dos documentos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Cargo: CONTROLADOR INTERNO

Nome	CPF parcial	Classificação
MARCUS VINICIUS RIECHELMANN DE JESUS	***.210.848-**	1º

O não comparecimento será considerado desistência, sem direito à interposição de recursos administrativos.

Itapetininga, 14 de abril de 2025.

André Luiz Bueno

Presidente



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de ITAPETININGA

Edição nº 716
Ano 2025
Página 16 de 22

www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 15 de Abril de 2025



Câmara Municipal de Itapetininga Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

RELACÃO DE DOCUMENTOS PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO

Obs: Não será aceita a documentação em desconformidade com o especificado nesta relação, tampouco faltando qualquer item dos relacionados abaixo.

1. Uma foto 3x4;

2. CÓPIA SIMPLES + ORIGINAL

2.1. RG;

2.2. CPF (dispensada a apresentação do CPF caso conste no RG ou com a apresentação de outro documento que possua o número do CPF);

2.3. Certidão de: nascimento (se solteiro), casamento + CPF do cônjuge (se casado) ou casamento com averbação (se separado, divorciado ou viúvo);

2.4. Comprovante de conclusão do Ensino Superior em uma das seguintes áreas (Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito ou Administração);

2.5. Carteira de Trabalho (Identificação e todos os registros até a próxima folha em branco);

3. CÓPIA SIMPLES

3.1. Número do PIS/PASEP;

3.2. Título de eleitor (não será aceito outro documento, mesmo que contenha o número do título de eleitor);

3.3. Certificado de reservista (se candidato do sexo masculino);

3.4. Certidão de nascimento, RG. e CPF de filhos até 21 anos, ou até 24 anos se estiver cursando ensino superior e seja declarado como dependente para fins de imposto de renda (juntar comprovante de matrícula da instituição de ensino);

3.5. Comprovante de residência atual;

3.6. Declaração de Inexistência de Penalidade Disciplinar do(s) Órgão(s) Público(s) em que trabalha ou trabalhou;

3.7. Certidão de Crime Eleitoral – Ficha Limpa (www.tse.gov.br);

3.8. Certidão de Quitação Eleitoral;



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de ITAPETININGA

Edição nº 716
Ano 2025
Página 17 de
22

www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 15 de Abril de 2025



Câmara Municipal de Itapetininga Estado de São Paulo

3.9. Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou cargo público incompatível para acumulação legal;

3.10. Declaração de acúmulo de cargos, constando dias e horários de trabalho em outro órgão público em caso de acumulação legal de cargo/emprego público;

3.11. Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;

* O preenchimento manual da Declaração de bens e valores, informando os bens que possui, ou, se for o caso, marcando a opção “não Possuo bens a declarar”, será permitido somente a quem estiver dispensado da apresentação da Declaração anual de ajuste de imposto de renda Pessoa física (dirpf) à receita federal do brasil.

3.12. Atestado médico admissional;

3.13. Declaração que não é diretor ou sócio majoritário de empresa;

3.14. Certidão estadual de distribuição **cível e criminal**;

*Pode ser emitida através do site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.gov.br). As Certidões para pessoas com idade até 55 anos, direto no site, acima dessa idade no Fórum Velho – sito a Avenida Peixoto Gomide, pessoalmente.

Para maiores informações, ligar no Setor de RH da Câmara Municipal de Itapetininga.

(15) 3275.7600 Ramal 241



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de ITAPETININGA

Edição nº 716
Ano 2025
Página 18 de
22

www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

Câmara Municipal de Itapetininga

ATOS DO LEGISLATIVO

Decretos



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

Decreto Legislativo nº 808, de 14 de abril de 2025

**Dispõe sobre a concessão de Título de
Cidadão Itapetiningano ao senhor Elcio
José Bonsaglia.**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2025, de autoria da vereadora Catarina Aparecida Nanini Motta)
André Luiz Bueno, Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Itapetiningano ao senhor Elcio José Bonsaglia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapetininga, 14 de abril de 2025.

André Luiz Bueno
Presidente

Catarina Aparecida Nanini Motta
1ª Secretária

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapetininga na data supra.

Junia Athayde dos Santos Vianna
Secretária-Geral



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de ITAPETININGA

Edição nº 716

Ano 2025

Página 19 de
22

www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

Câmara Municipal de Itapetininga

ATOS DO LEGISLATIVO

Decretos



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

Decreto Legislativo nº 809, de 14 de abril de 2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã
Itapetiningana à senhora **Angela Maria da
Rosa e Rosa - “Angela Rosa”**.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2025, de autoria da vereadora Júlia Martins Nery)

André Luiz Bueno, Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica conferido o Título de Cidadã Itapetiningana à senhora Angela Maria da Rosa e Rosa – “Angela Rosa”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapetininga, 14 de abril de 2025.

André Luiz Bueno
Presidente

Catarina Aparecida Nanini Motta
1ª Secretária

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapetininga na data supra.

Junia Athayde dos Santos Vianna
Secretária-Geral



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de ITAPETININGA

Edição nº 716
Ano 2025
Página 20 de
22

www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

Câmara Municipal de Itapetininga

ATOS DO LEGISLATIVO

Resoluções



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

Resolução nº 660, de 14 de abril de 2025

Dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Itapetininga e dá outras providências.

(Projeto de Resolução nº 09/2025, de autoria da Mesa da Câmara de 2025/2026)

André Luiz Bueno, Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Itapetininga autorizada a conceder mensalmente o benefício de auxílio-alimentação, em pecúnia, aos servidores da Câmara Municipal de Itapetininga, previsto no art. 166, da Lei Complementar nº 26/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga e decorrente do direito social insculpido no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, observadas as condições estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo único. É fixado em R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) mensais o valor do auxílio-alimentação, atualizado anualmente, por Portaria da Mesa Diretora, no mês de janeiro de cada ano, pelo índice (IGPM) Índice Geral de Preços do Mercado, ou pelo (INPC) Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou pelo (IPCA) Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou outros índices que vierem a substituí-los, sempre observado o de maior atualização no acumulado dos últimos doze meses, desprezando-se os centavos e arredondando o valor para maior.

Art. 2º O servidor que acumula cargos ou empregos públicos, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, fará jus a um único auxílio-alimentação.

Art. 3º O benefício de que trata esta Resolução não se incorporará aos vencimentos dos servidores, conforme determina o art. 164, § 1º, da LC 26/2008, e não incidirão sobre o mesmo quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



Câmara Municipal de Itapetininga Estado de São Paulo

bem como não servirá para cálculo de vantagens funcionais e não está sujeito à tributação de imposto de renda.

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Resolução não são computados para fins de observância do teto fixado no artigo 157, da LC 26/2008.

Art. 4º Não fará jus ao auxílio-alimentação o servidor:

I - Licenciado ou afastado, do exercício do cargo, emprego ou função, com prejuízo total ou parcial da remuneração, salvo o servidor que se afastar por motivo de doença, devidamente comprovada;

II - que tiver mais de três faltas injustificadas;

III - que estiver afastado por motivo de reclusão;

IV- inativos;

V- agentes políticos.

Parágrafo Único – O auxílio alimentação, nas hipóteses de nomeação e exoneração durante o mês de sua concessão, será pago proporcionalmente aos dias trabalhados.

Art. 5º Caberá ao Setor de RH, administrar e controlar o benefício do auxílio-alimentação aos servidores do Legislativo.

Parágrafo único - O benefício do “auxílio-alimentação” será creditado em folha de pagamento no mês da competência de trabalho do servidor.

Art. 6º Para fins do disposto nesta Resolução, poderá a Câmara Municipal firmar contratos e outros instrumentos legais, visando o gerenciamento do sistema de concessão do auxílio-alimentação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente do poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapetininga, 14 de abril de 2025.

André Luiz Bueno
Presidente



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de ITAPETININGA

Edição nº **716**
Ano **2025**
Página **22** de
22

www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 15 de Abril de 2025



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

Catarina Aparecida Nanini Motta

1ª Secretária

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapetininga na data supra.

Junia Athayde dos Santos Vianna

Secretário Geral